PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 2 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 42 Mov. 14

O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 043/2025 PDI

PROTOCOLO Nº PRD2023361000356

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ,** PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO A economia criativa do audiovisual no Paraná: produção cultural e geração de renda em ambientes de desenvolvimento sustentável no período de 2018 a 2023", VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Não informado.

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPES** abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada "**CONCEDENTE"**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, [redacted], CPF [redacted].770.549[redacted], residente e domiciliado [redacted], e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, [redacted], CPF nº [redacted].960.899-[redacted] residente e domiciliado à [redacted] e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/04/2025 16:49. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **170519fd45ebb8ec6f99387c5b6bdca6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 14/05/2025 14:18. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 07/05/2025 18:31. Demais assinaturas na folha 61a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **923dc33b3d805b865a13e3c5eff304b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 3 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 43 Mov. 14

(ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade n[redacted] expedida pelo(a)SSP, e CPF nº [redacted].131.549-[redacted], residente e domiciliado a [redacted] PR, doravante referida como "**ICTPR**".

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado A economia criativa do audiovisual no Paraná: produção cultural e geração de renda em ambientes de desenvolvimento sustentável no período de 2018 a 2023, protocolo nº PRD2023361000356, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

Financiar bolsas de produtividade a profissionais de reconhecida liderança na atuação junto a redes ou projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de alta relevância para a política estadual de CT&I. Estimular e ampliar o avanço da pesquisa e desenvolvimento tecnológico e sociocultural no Estado do Paraná. Apoiar profissionais com relevante produção científica, tecnológica e/ou de inovação que apresente sintonia com algum dos ecossistemas de inovação das áreas transversais e prioritárias do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR), ou com os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação da FA (NAPIs) ou aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Áreas prioritárias do CCT/PR: Agricultura & Agronegócio; Biotecnologia & Saúde; Energias Inteligentes; Cidades Inteligentes; Educação, Sociedade & Economia. Áreas transversais: Desenvolvimento Sustentável; Transformação Digital. Parágrafo único: As áreas prioritárias da CCT/PR podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documento constantes do CP 23/2023 -

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/04/2025 16:49. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **170519fd45ebb8ec6f99387c5b6bdca6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 14/05/2025 14:18. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 07/05/2025 18:31. Demais assinaturas na folha 61a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **923dc33b3d805b865a13e3c5eff304b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 4 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 44 Mov. 14

PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO n.º 23/2023, publicado em 19 de Dezembro de 2023, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11833, 12 de Fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de 24(vinte e quatro) meses.

3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/04/2025 16:49. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **170519fd45ebb8ec6f99387c5b6bdca6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 14/05/2025 14:18. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 07/05/2025 18:31. Demais assinaturas na folha 61a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **923dc33b3d805b865a13e3c5eff304b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 5 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 45 Mov. 14

constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

4.3. Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:

5.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

5.1.3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

5.1.5. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/04/2025 16:49. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **170519fd45ebb8ec6f99387c5b6bdca6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 14/05/2025 14:18. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 07/05/2025 18:31. Demais assinaturas na folha 61a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **923dc33b3d805b865a13e3c5eff304b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 6 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 46 Mov. 14

deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

5.1.7. Notificar os **PARTÍCIPES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A **ICTPR TOMADORA** compromete-se a:

5.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

5.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;

5.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

5.2.4. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.2.5. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

5.2.6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a. Não for executado o objeto deste Convênio;

b. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,

c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

5.2.7. Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/04/2025 16:49. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **170519fd45ebb8ec6f99387c5b6bdca6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 14/05/2025 14:18. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 07/05/2025 18:31. Demais assinaturas na folha 61a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **923dc33b3d805b865a13e3c5eff304b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 7 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 47 Mov. 14

expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.8 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e. prática obstrutiva": *(i)* destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; *(ii)* atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.8 Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/04/2025 16:49. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **170519fd45ebb8ec6f99387c5b6bdca6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 14/05/2025 14:18. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 07/05/2025 18:31. Demais assinaturas na folha 61a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **923dc33b3d805b865a13e3c5eff304b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 8 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 48 Mov. 14

6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

7.2 - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3 - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

7.4 - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5 - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/04/2025 16:49. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **170519fd45ebb8ec6f99387c5b6bdca6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 14/05/2025 14:18. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 07/05/2025 18:31. Demais assinaturas na folha 61a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **923dc33b3d805b865a13e3c5eff304b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 9 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 49 Mov. 14

serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

8.2 A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

8.2.1. A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPES** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/04/2025 16:49. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **170519fd45ebb8ec6f99387c5b6bdca6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 14/05/2025 14:18. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 07/05/2025 18:31. Demais assinaturas na folha 61a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **923dc33b3d805b865a13e3c5eff304b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 10 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 50 Mov. 14

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

10.1.1. A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

10.1.5. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;

10.1.6. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/04/2025 16:49. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **170519fd45ebb8ec6f99387c5b6bdca6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 14/05/2025 14:18. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 07/05/2025 18:31. Demais assinaturas na folha 61a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **923dc33b3d805b865a13e3c5eff304b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 11 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 51 Mov. 14

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, **é vedado** à **ICTPR TOMADORA**:

11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;

11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

11.2.4.Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/04/2025 16:49. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **170519fd45ebb8ec6f99387c5b6bdca6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 14/05/2025 14:18. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 07/05/2025 18:31. Demais assinaturas na folha 61a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **923dc33b3d805b865a13e3c5eff304b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 12 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 52 Mov. 14

recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
b. Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c. Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
d. Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
e. Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
f. Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
g. Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
l. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
n. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/04/2025 16:49. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **170519fd45ebb8ec6f99387c5b6bdca6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 14/05/2025 14:18. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 07/05/2025 18:31. Demais assinaturas na folha 61a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **923dc33b3d805b865a13e3c5eff304b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 13 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 53 Mov. 14

o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
p. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
q. Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.

12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa,** CPF [redacted].526.459[redacted], para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:
12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.
12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

12.5. Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:
13.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/04/2025 16:49. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **170519fd45ebb8ec6f99387c5b6bdca6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 14/05/2025 14:18. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 07/05/2025 18:31. Demais assinaturas na folha 61a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **923dc33b3d805b865a13e3c5eff304b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54 Mov. 14

data da extinção;

13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE,** deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/04/2025 16:49. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **170519fd45ebb8ec6f99387c5b6bdca6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 14/05/2025 14:18. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 07/05/2025 18:31. Demais assinaturas na folha 61a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **923dc33b3d805b865a13e3c5eff304b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 15 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 55 Mov. 14

consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

a. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;

b. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

14.4. Os **PARTÍCIPES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5. Os **PARTÍCIPES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6. A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8. A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9. Os **PARTÍCIPES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/04/2025 16:49. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **170519fd45ebb8ec6f99387c5b6bdca6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 14/05/2025 14:18. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 07/05/2025 18:31. Demais assinaturas na folha 61a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **923dc33b3d805b865a13e3c5eff304b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 16 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 56 Mov. 14

14.10. É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.11. A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

14.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13. A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14. A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **ICTPR TOMADORA**.

15.1. A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

15.2. Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido,

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/04/2025 16:49. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **170519fd45ebb8ec6f99387c5b6bdca6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 14/05/2025 14:18. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 07/05/2025 18:31. Demais assinaturas na folha 61a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **923dc33b3d805b865a13e3c5eff304b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 17 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 57 Mov. 14

perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

16. Os **PARTÍCIPES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupcao") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1 Os **PARTÍCIPES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

a. não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;

b. não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/04/2025 16:49. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **170519fd45ebb8ec6f99387c5b6bdca6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 14/05/2025 14:18. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 07/05/2025 18:31. Demais assinaturas na folha 61a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **923dc33b3d805b865a13e3c5eff304b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 18 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 58 Mov. 14

Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
c. não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;
d. não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
e. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

16.3. A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2. A **CONCEDENTE e** a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/04/2025 16:49. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **170519fd45ebb8ec6f99387c5b6bdca6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 14/05/2025 14:18. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 07/05/2025 18:31. Demais assinaturas na folha 61a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **923dc33b3d805b865a13e3c5eff304b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 14

entre os **PARTÍCIPES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/04/2025 16:49. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **170519fd45ebb8ec6f99387c5b6bdca6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 14/05/2025 14:18. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 07/05/2025 18:31. Demais assinaturas na folha 61a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **923dc33b3d805b865a13e3c5eff304b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 14

ARAUCÁRIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

TESTEMUNHAS:

1: Fernanda C. Scheid
CPF: [redacted]950.189-[redacted]

2: **Gisele Maria Ratiguieri**
CPF: [redacted]**.309.089**[redacted]

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/04/2025 16:49. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **170519fd45ebb8ec6f99387c5b6bdca6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 14/05/2025 14:18. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 07/05/2025 18:31. Demais assinaturas na folha 61a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **923dc33b3d805b865a13e3c5eff304b7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20a
Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mov. 14

Documento: **TermodeConvenio043.2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/04/2025 16:49 Local: UNESPAR/REITORIA, **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 30/04/2025 19:28 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **170519fd45ebb8ec6f99387c5b6bdca6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 14/05/2025 14:18. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 07/05/2025 18:31. Demais assinaturas na folha 61a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **923dc33b3d805b865a13e3c5eff304b7**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61a
Mov. 14

Documento: **TermodeConvenio043.2025_DATADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 14/05/2025 14:18.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 16/05/2025 10:05 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 07/05/2025 18:31.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **923dc33b3d805b865a13e3c5eff304b7**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 111 Mov. 18

Vera Cruz do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90019/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, convoca os interessados a participarem da licitação a ser realizada no dia 22/05/2025 às 09:00 horas, na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP, objetivando o **Registro de preços para aquisição de roupas de bebê e material de consumo para compor o kit do auxilio natalidade do benefício eventual previsto na Lei Municipal n°1.397/2022,** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do **www.gov.br/compras/pt-br** ou **www.veracruz.pr.gov.br** e demais informações junto ao Setor de Licitações através do fone 045 32678006 ou e-mails **licitacao@veracruz.pr.gov.br** e **pregoeiraveco@gmail.com**.

Vera Cruz do Oeste, 08 de maio de 2025.
Kéli Fátima Trevisol
Agente de contratação

63801/2025

Entidades Municipais

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - Curitiba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995/2025
PARECER JURÍDICO Nº 71/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguros total predial para a Sede Administrativa e veicular para o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **CONTRATADO: ITEM 01 - ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 01.378.407/0001-10 E ITEM 02 - MAPFRE SEGUROS GEAIS S/A, inscrita no CNPJ: 61.074.175/0001-38**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.0004.0122.0001.2001.3.3.3.90.39.69.06, Reduzido 13, Fonte, 10001 E 01.002.0010.0122.0001.2002.3.3.3.90.39.69.06, Reduzido 33, Fonte, 10001. **VALOR TOTAL:** R$ 2.681,54 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para o serviço pretendido. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Curitiba, 06 de Maio de 2025. **KARIME FAYAD –** Presidente do COMESP.

63832/2025

Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 043/2025 PDI	UNES PAR	R$ 45.000,00	Projeto PRD2023361000356 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	07/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 069/2025 PDI	UNES PAR	R$ 675.000,00	Projeto AGE2024471000003 – Chamada de Projetos n.º 24/2024	07/05/2025	Vigência de 33 meses a partir da data de assinatura
CV 141/2025 PDI	UNI CENTRO	R$ 45.000,00	Projeto PRD2023361000371 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	07/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 163/2025 PDI	UNI CENTRO	R$ 45.000,00	Projeto PRD2023361000460 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	07/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 203/2025 PDI	UNI CENTRO	R$ 45.000,00	Projeto PRD2023361000108 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	07/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 350/2025 PDI	UEL	R$ 822.655,60	Projeto BIM2024501000006 – Chamada de Projetos n.º 27/2024	07/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 366/2025 PDI	UEL	R$ 1.199.768,50	Projeto AGE2024491000006 – Chamada de Projetos n.º 25/2024	07/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 378/2025 PDI	SYNAPSE	R$ 97.982,00	Projeto EAS2025051000060 – Chamada de Projetos n.º 02/2025	07/05/2025	Vigência de 6 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

63566/2025

Fundação Municipal de Saúde Bituruna

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 006/2025 PREGÃO ELETR. N.º 004/2025
REGISTRO DE PREÇO DE PÃES, BOLOS E SALGADOS

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, **no dia 22/05/2025 às 09:00 horas,** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo objeto deste Pregão Referente a Referente ao registro de preços para o fornecimento de pães, bolos, salgados e lanches, destinados à realização de eventos, cursos, palestras e reuniões que envolvam os profissionais da Fundação Municipal de Saúde, atendendo às demandas das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital São Vicente de Paula e dos Administrativos I, II e III, conforme a meta da LDO 05, 12, 20 e 39. Previsão de consumo: 12 meses. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224) ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-8637/8638/ ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo ou ainda pelo e-mail: comprasfms@bituruna.pr.gov.br, orcamentofms@bituruna.pr.gov.br e/ou licitacaofms@bituruna.´pr.gov.br Josmar Guisz Cruz– Diretor(a) Presidente.

63666/2025

Diário OFICIAL Paraná

Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 04/06/2025 10:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af0cde507f48f40d894d794926870aeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 3

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000356
A economia criativa do audiovisual no Paraná: produção cultural e geração de renda em ambientes de desenvolvimento sustentável no período de 2018 a 2023

Eduardo Tulio Baggio - eduardo.baggio@unespar.edu.br

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

• **INSTITUIÇÃO PROPONENTE**
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)
05.012.896/0001-42
Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino
Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• **CAMPUS**
Curitiba II/FAP

• **TÍTULO DO PROJETO**
A economia criativa do audiovisual no Paraná: produção cultural e geração de renda em ambientes de desenvolvimento sustentável no período de 2018 a 2023

• **LÍDER DO PROJETO**

Nome:	Eduardo Tulio Baggio
CPF:	[redacted].926.649-[redacted]
E-mail:	eduardo.baggio@unespar.edu.br
Instituição de vínculo:	05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação:	Doutorado
Função:	Coordenador
Atividades desempenhadas:	Doutorado em Comunicação e Semiótica pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo com conclusão em abril de 2014.
Horas dedicadas:	Sem horas dedicadas no projeto

EQUIPE

• **EQUIPE ENVOLVIDA**
*Esse campo não é obrigatório.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

• **PLANO DE APRESENTAÇÃO**
Segundo dados do Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual (OCA), a partir do Anuário Estatístico do Audiovisual Brasileiro 2022 , a renda geral do mercado cinematográfico brasileiro em salas de cinema, no ano de 2018, foi de mais de 2,4 bilhões de reais (exatos R$ 2.458.271.967,00). Já em 2022 , depois de dois anos de forte queda por conta da pandemia de Covid-19, a renda geral desse mercado teve recuperação e foi de mais de 1,8 bilhões de reais (exatos R$ 1.819.558.008,00). Considerando que o número de

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Tulio Baggio (XXX.926.649-XX)** em 06/05/2025 10:16 Local: UNESPAR/FAP/MCAV. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c31535a68411a191f9b41248ffbcde40**.

Eduardo Tulio Baggio - eduardo.baggio@unespar.edu.br

salas de cinema no Brasil era, em 2018, de 3.347 e, em 2022, de 3.415, podemos considerar uma renda média por sala de cinema no Brasil de R$734.470,26, em 2018, e de R$543.638,48, em 2022, sendo que indicativos preliminares apontam para uma recuperação maior em 2023.

Apesar da queda abrupta nos anos de 2020 e 2021, a renda gerada no mercado cinematográfico brasileiro em salas de cinema é expressiva e se encontra em recuperação. Vale ressaltar também que, ainda que expressiva, essa renda é bastante inferior à de outros países com perfil econômico semelhante ao brasileiro, como é o caso do México, que obteve renda do mercado cinematográfico em salas de cinema em 2022 de 571,5 milhões de dólares, com uma população de cerca de 126 milhões de pessoas, enquanto a renda no Brasil, transformada em dólares, foi de 352,6 milhões, com uma população de 203 milhões de pessoas. Ou seja, proporcionalmente à população, a renda desse mercado no México é quase três vezes maior do que a brasileira. Outros casos também geram comparações significativas, como o caso argentino, com renda pouco menor do que a metade da brasileira, mas com população de aproximadamente um quarto da brasileira. Ou seja, no caso argentino a renda desse mercado é quase o dobro da brasileira. Essas comparações evidenciam que o mercado cinematográfico brasileiro ainda tem muito potencial de crescimento.

O Paraná é um destaque no mercado cinematográfico brasileiro em número de salas de cinema, eram 217 salas no estado, em 2022, do total de 3.415 salas do Brasil, ou seja, 6,35% das salas do país, percentual superior aos cerca 5,6 % que a população do estado representa diante do total da população brasileira. Em renda do mercado cinematográfico em salas de cinema, o Paraná obteve R$107.220.847,56, número bem superior ao de estados com população parecida, como o Rio Grande do Sul, que obteve R$76.368.436,72, ou mesmo de estados com população substancialmente maior do que a do Paraná, como a Bahia, que obteve renda de R$64.570.251,81 . Lembrando que 2022 ainda foi um ano de renda baixa, se comparado com o histórico do decênio. Vale ressaltar também que Curitiba e Londrina, as duas maiores cidades do estado, estão entre os cinco municípios brasileiros com mais de 500 mil habitantes com melhor relação de habitantes por sala de exibição.

Esses são dados que demonstram o grande potencial já estabelecido e a desenvolver para a geração de renda no mercado cinematográfico em nosso estado, apenas considerando o mercado exibidor de salas de cinema, sem contar a distribuição desses mesmos filmes em canais de televisão (abertos e por assinatura) e em VOD (vídeo on demand) através de plataformas de streaming. E, também, sem contar o potencial de geração de renda das séries para televisão e plataformas de streaming, que por enquanto são produzidas em menor número por produtoras independentes no Brasil, mas que têm enorme capacidade de crescimento e forte curva ascendente já iniciada.

Um fator que hoje pesa contra a economia criativa do audiovisual independente brasileiro é o fato de a maior parte dessa renda gerada em salas de cinema, em canais de televisão e em plataformas de streaming, ser de produções estrangeiras ou dos próprios canais de televisão pagos ou abertos. Por exemplo, apenas 12,1% do tempo total de programação na TV paga em 2022 foram ocupados por obras brasileiras independentes . Outro exemplo vem do percentual da renda em salas de cinema que é de obras nacionais, que no último decênio foi de, aproximadamente, 11%. Contudo, vale ressaltar que, apesar dessa dificuldade, a maior parcela das atividades econômicas do setor audiovisual é a da produção e pós-produção, que vem crescendo ano a ano.

Esse é um fator muito importante para o Paraná, dado que o estado tem um grande parque de empresas produtoras de audiovisual, enquanto, por outro lado, tem poucas empresas exibidoras de conteúdo independente sediadas no estado, sejam canais de televisão ou companhias exibidoras cinematográficas. Segundo a Listagem de Produtoras Independentes Brasileiras , o Paraná conta hoje com 539 produtoras audiovisuais registradas e ativas. Tal número evidencia o tamanho relevante, já estabelecido, do setor produtivo do audiovisual no

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Tulio Baggio (XXX.926.649-XX)** em 06/05/2025 10:16 Local: UNESPAR/FAP/MCAV. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c31535a68411a191f9b41248ffbcde40**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 3

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000356
A economia criativa do audiovisual no Paraná: produção cultural e geração de renda em ambientes de desenvolvimento sustentável no período de 2018 a 2023

Eduardo Tulio Baggio - eduardo.baggio@unespar.edu.br

Paraná, mas também deixa visível o potencial de desenvolvimento da economia criativa no estado neste setor.
Diante desse panorama, o problema que colocamos e sobre o qual a pesquisa pretende se debruçar é, qual o tamanho da produção cultural da economia criativa do audiovisual do Paraná no que refere a filmes de longa-metragem e séries televisivas ou para plataformas de streaming no período compreendido entre 2018 e 2023? Como uma problematização complementar, mas não menos importante, surge a questão de qual é o porte da geração renda geral, de empregos e de renda por trabalhador que tal produção propiciou no estado no período determinado? E, por fim, como tal produção se articula com um perfil econômico sustentável a partir de indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU)?
É relevante destacar que tais problematizações tomam o recorte dos seis anos compreendidos entre 2018 a 2023 tanto para que a pesquisa permita uma abrangência que evite distorções de anos específicos, como também porque esse recorte, além de ser bastante recente, compreende um período de intenso crescimento da produção audiovisual do Paraná e, além disso, permitirá apresentar resultados de dois anos pré pandemia de Covid-19 (2018 e 2019), dois anos fortemente atingidos pela pandemia (2020 e 2021) e dois anos de recuperação pós pandemia (2022 e 2023).

• RESUMO DA PROPOSTA

Este projeto de pesquisa tem como premissa a necessidade de estudos sobre o crescimento já observado da economia criativa do audiovisual paranaense, notadamente nos últimos seis anos. Com amparo em estudos nacionais já realizados, é possível afirmar que o crescimento desse setor da economia criativa vem de mais tempo no contexto nacional, mas que apenas recentemente tenha se intensificado no Paraná. A partir de tal premissa e contextualização, o projeto objetiva produzir um levantamento da produção audiovisual paranaense no período compreendido entre 2018 e 2023, especificamente com relação a filmes de longa-metragem e séries para televisão e/ou plataformas de streaming, e, em seguida, sistematizar e analisar os dados referentes a geração de renda e postos de trabalho em tal produção, salientando a natureza de desenvolvimento social sustentável oriunda das particularidades produtivas do setor. Complementarmente, o projeto visa apresentar resultados específicos sobre o desenvolvimento econômico e social sustentável da produção cultural da economia criativa do audiovisual paranaense a partir de indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU). A pesquisa justifica-se pela falta de estudos com esse perfil e também pela importância da geração de resultados que possam auxiliar no desenvolvimento de ações e políticas públicas que permitam o crescimento e a melhoria da produção sustentável do setor audiovisual no Paraná.

• OBJETIVO GERAL

O objetivo geral da pesquisa é mapear a produção cultural da economia criativa do audiovisual paranaense no período compreendido entre 2018 e 2023, no que se refere a filmes de longa-metragem e séries televisivas ou para plataformas de streaming. Em continuidade ao mapeamento, o projeto visa levantar, sistematizar e analisar os dados referentes a geração de renda e postos de trabalho em tal produção destacando seu caráter de desenvolvimento social sustentável.

• OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Tulio Baggio (XXX.926.649-XX)** em 06/05/2025 10:16 Local: UNESPAR/FAP/MCAV. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c31535a68411a191f9b41248ffbcde40**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 3

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000356
A economia criativa do audiovisual no Paraná: produção cultural e geração de renda em ambientes de desenvolvimento sustentável no período de 2018 a 2023

Eduardo Tulio Baggio - eduardo.baggio@unespar.edu.br

Apresentar um mapeamento completo das produções audiovisuais feitas no Paraná no período de 2018 a 2023 no que se refere a filmes de longa-metragem e séries televisivas ou para plataformas de streaming, incluindo as características de cada obra.

Levantar e sistematizar dados específicos sobre a geração de renda no estado do Paraná a partir das produções audiovisuais mapeadas.

Levantar e sistematizar dados específicos sobre o número de pessoas empregadas nessas produções, período médio de trabalho de cada trabalhador durante a realização dos filmes e renda média obtida por trabalhador.

Verificar o caráter de desenvolvimento econômico e social sustentável da produção cultural da economia criativa do audiovisual no Paraná a partir de indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

- **RESULTADOS ESPERADOS**
- **BANCO DE INFORMAÇÕES**

*Esse campo não é obrigatório.

1

- **PUBLICAÇÃO EM REVISTA**

2

- **TRABALHOS TÉCNICOS**

*Esse campo não é obrigatório.

1

- **PROMOVER INTERCÂMBIO CIENTÍFICO CULTURAL**

*Esse campo não é obrigatório.

1

- **PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS**

*Esse campo não é obrigatório.

1

- **PROMOVER O INCREMENTO À PESQUISA E DISSEMINAÇÃO DAS TÉCNICAS EXISTENTES**

*Esse campo não é obrigatório.

1

INDICADORES DO PROGRAMA

- **SEU PROJETO CONCORRE À COTA DE BOLSA DA CHAMADA DE BOLSA DE**

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Tulio Baggio (XXX.926.649-XX)** em 06/05/2025 10:16 Local: UNESPAR/FAP/MCAV. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c31535a68411a191f9b41248ffbcde40**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 3

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000356
A economia criativa do audiovisual no Paraná: produção cultural e geração de renda em ambientes de desenvolvimento sustentável no período de 2018 a 2023

Eduardo Tulio Baggio - eduardo.baggio@unespar.edu.br

MESTRADO OU DOUTORADO?
Não

ORÇAMENTO BOLSAS

• **ORÇAMENTO**
*Esse campo não é obrigatório.

• **RESUMO TOTAL**
*Esse campo não é obrigatório.

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R$ 45.000,00	100.00
Contrapartida:	R$ 0,00	0.00
Total:	R$ 45.000,00	100

• **RESUMO POR ELEMENTO**
*Esse campo não é obrigatório.

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem
Despesas Corrente				
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:	R$ 45.000,00	--	R$ 45.000,00	100.00
Total:	R$ 45.000,00	R$ 0,00	R$ 45.000,00	100

• **DESPESAS DE BOLSA**
*Esse campo não é obrigatório.

• BOLSA PRODUTIVIDADE
Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 1.875,00
Total: R$ 45.000,00

Bseado no CHAMADA PÚBLICA 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO o projeto vincula-se à área prioritária “Sociedade, educação e economia” por seu perfil ligado à investigação sobre a geração de renda e de postos de trabalho por parte do setor audiovisual no estado do Paraná a partir da constatação do grande crescimento da produção audiovisual de filmes de longa-metragem e séries para televisão e/ou plataformas de streaming no estado. apontam para o crescimento da relevância do setor audiovisual na economia criativa do estado do Paraná. Entretanto, para além desses dados básicos, são necessárias pesquisas que possam

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Tulio Baggio (XXX.926.649-XX)** em 06/05/2025 10:16 Local: UNESPAR/FAP/MCAV. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c31535a68411a191f9b41248ffbcde40**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 3

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000356
A economia criativa do audiovisual no Paraná: produção cultural e geração de renda em ambientes de desenvolvimento sustentável no período de 2018 a 2023

Eduardo Tulio Baggio - eduardo.baggio@unespar.edu.br

dimensionar o impacto da geração de renda e de empregos no estado a partir de tal crescimento, bem como possam oferecer subsídios capazes de colaborar com ações e políticas públicas que estimulem ainda mais tal crescimento e que propiciem a consolidação da atividade econômica e do desenvolvimento social propiciado pelo setor em nosso estado. Tal característica de desenvolvimento social está fundamentada não só na renda geral gerada pelo setor audiovisual, mas também pelo fato de que a economia criativa e, particularmente, a produção audiovisual, são caracterizadas pelo alto impacto na geração de postos de trabalho e na distribuição de renda (FERREIRA FILHO; LIMA; LINS, 2019).
O projeto também está em afinidade com os princípios da área transversal de "Desenvolvimento Sustentável", não só pela geração de emprego e renda que o setor do audiovisual brasileiro apresenta nas últimas duas décadas (DANTAS; RODRIGUES, 2016), mas também pelo caráter de sustentabilidade que podemos observar que tal setor apresenta diante dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente, mas não só, pelos seguintes ODS: "8 - trabalho decente e crescimento econômico"; "9 - indústria, inovação e infraestrutura"; "10 - redução das desigualdades"; e "11 - cidades e comunidades sustentáveis".

CRONOGRAMA FINANCEIRO

- **CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**
- **DURAÇÃO EM MESES**
 24

- **ETAPA 1**

Título	Início	Fim
Levantamento de dados gerais sobre produção audiovisual no Paraná	1	3

Descrição
Levantamento de informações gerais sobre a produção audiovisual no Paraná para, em seguida, partir para a busca dos dados específicos. Par esse levantamento de informações gerais serão utilizadas bases como o Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual (OCA) vinculado à Agência Nacional do Cinema (Ancine), bem como informações de outras bases já disponíveis, como as publicações do Centro de Análise do Cinema e do Audiovisual (CENA), a base de associados da Associação Brasileira da Produção de Obras Audiovisuais (APRO), a base de associados do Sindicato da Indústria Audiovisual do Paraná, o Mapeamento do Audiovisual Paranaense de 2018 da Associação de Vídeo e Cinema do Paraná (Avec), entre outras bases ainda a serem levantadas.

Valor total
R$ 5.625,00

- **EQUIPE**

Nome:	Eduardo Tulio Baggio
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	[redacted].926.649-[redacted] \| eduardo.baggio@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	96

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Tulio Baggio (XXX.926.649-XX)** em 06/05/2025 10:16 Local: UNESPAR/FAP/MCAV. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c31535a68411a191f9b41248ffbcde40**.

Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

• **DESPESAS**

BOLSA PRODUTIVIDADE
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R$ 45.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 5.625,00

• **ETAPA 2**

Título	Início	Fim
Sistematização e cruzamento de dados	1	6

Descrição
Sistematização e cruzamento de todos os dados coletados, gerais e específicos, com vistas a apresentar um panorama desse setor que faz parte da economia criativa no estado do Paraná.
Valor total
R$ 11.250,00

• **EQUIPE**

Nome: Eduardo Tulio Baggio
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [redacted].926.649[redacted] | eduardo.baggio@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 192
Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

• **DESPESAS**

BOLSA PRODUTIVIDADE
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R$ 45.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 11.250,00

• **ETAPA 3**

Título	Início	Fim
Análise das informações sistematizadas e a escrita de artigos científicos	1	6

Descrição
Aanálise das informações sistematizadas e a escrita de dois artigos científicos para publicação que apresentem os resultados do levantamento do potencial econômico e social sustentável da produção cultural da economia criativa do audiovisual no Paraná, notadamente a partir de indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU). Nessa parte da pesquisa será feito o diálogo mais aprofundado com bibliografia da área ligada a questões como: mercado cinematográfico, realização audiovisual e sustentabilidade; economia criativa e o audiovisual; materialidade do cinema; Crítica de Processo; Poética nas artes; processos de criação nas artes e no cinema; Teoria de Cineastas; e história do cinema no Paraná.
Valor total

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Tulio Baggio (XXX.926.649-XX)** em 06/05/2025 10:16 Local: UNESPAR/FAP/MCAV. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c31535a68411a191f9b41248ffbcde40**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 3

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000356
A economia criativa do audiovisual no Paraná: produção cultural e geração de renda em ambientes de desenvolvimento sustentável no período de 2018 a 2023

Eduardo Tulio Baggio - eduardo.baggio@unespar.edu.br

R$ 11.250,00

• **EQUIPE**

Nome:	Eduardo Tulio Baggio
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	[redacted].926.649[redacted] \| eduardo.baggio@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	192
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

• **DESPESAS**

BOLSA PRODUTIVIDADE
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R$ 45.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 11.250,00

• **ETAPA 4**

Título	Início	Fim
Levantamento de dados específicos sobre renda e emprego em produções audiovisuais do Paraná	1	9

Descrição
Levantamento de dados específicos com todas as empresas produtoras paranaenses que tenham registro de filmes de longa-metragem e/ou séries para televisão e/ou streaming produzidos no período do recorte da pesquisa (2018 a 2023). E expectativa, a partir de informações consultadas para elaboração desse projeto, é que sejam por volta de 50 filmes de longa-metragem produzidos no período e outras 15 a 20 séries televisavas e/ou para streaming. Também seguindo inícios iniciais, espera-se que os trabalhadores envolvidos em todas essas obras estejam na casa de 50 a 200 pessoas por produção.

Valor total
R$ 16.875,00

• **EQUIPE**

Nome:	Eduardo Tulio Baggio
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	[redacted]926.649-[redacted] \| eduardo.baggio@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	288
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

• **DESPESAS**

BOLSA PRODUTIVIDADE
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R$ 45.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 16.875,00

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Tulio Baggio (XXX.926.649-XX)** em 06/05/2025 10:16 Local: UNESPAR/FAP/MCAV. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c31535a68411a191f9b41248ffbcde40**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 3

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000356

A economia criativa do audiovisual no Paraná: produção cultural e geração de renda em ambientes de desenvolvimento sustentável no período de 2018 a 2023

Eduardo Tulio Baggio - eduardo.baggio@unespar.edu.br

ANEXOS

• DOCUMENTOS

Roteiro Descritivo da Proposta
anexo_I_cp_23-2023 (Eduardo Baggio).pdf

Extensão
application/pdf

Termo de Anuência da ICTPR
anexo_II_cp_23-2023 (Eduardo Baggio).pdf

Extensão
application/pdf

• DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Tulio Baggio (XXX.926.649-XX)** em 06/05/2025 10:16 Local: UNESPAR/FAP/MCAV. Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c31535a68411a191f9b41248ffbcde40**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29a
Mov. 3

Documento: **PropostaplanodetrabahoCP232023EduardoTulioBaggio.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Tulio Baggio (XXX.926.649-XX)** em 06/05/2025 10:16 Local: UNESPAR/FAP/MCAV.

Inserido ao protocolo **23.918.498-7** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 30/04/2025 16:44.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c31535a68411a191f9b41248ffbcde40**.